



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 059 – SUBSET - GEPOF

Assunto:	Controle Financeiro da Dívida Interna	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado	Nº: SEFAZ - 059 – SUBSET - GEPOF
Aprovação:	Resolução CONSUTES 001	Vigência: 09/12/2024
Versão:	1	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Considerando a Portaria SEFAZ específica sobre as normas e procedimentos de controle financeiro da dívida contratual da administração direta do poder executivo, regulamentar a atividade de controle financeiro da dívida interna, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual, com vistas ao acompanhamento das prerrogativas contratuais das dívidas internas contraídas pelo Estado.
- 1.2 Estabelecer os critérios e procedimentos para o controle dos desembolsos, transferências e reembolsos referentes às operações de crédito internas contraídas pela Administração Direta do Poder Executivo Estadual, desde a assinatura até a quitação do contrato.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda.
- 2.2 Unidades Gestoras – UG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001.
- 3.2 Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.
- 3.3 Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000.
- 3.4 Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.
- 3.5 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 3.6 Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.
- 3.7 Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 059 – SUBSET - GEPOF

- 3.8 Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.
- 3.9 Decreto-Lei nº 2.848 (Código Penal), de 07 de dezembro de 1940.
- 3.10 Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975.
- 3.11 Lei Complementar nº 225, de 08 de janeiro de 2002.
- 3.12 Resolução do CMN nº 3.844, 23 de março de 2010.
- 3.13 Resolução do CMN nº 4.940, 26 de agosto de 2021.
- 3.14 Resolução do CMN nº 4.995, 24 de março de 2022.
- 3.15 Resolução do BCB nº 278, 31 de dezembro de 2022.
- 3.16 Portaria SEFAZ Nº 34-S, de 20 de junho de 2022.
- 3.17 Portaria SEFAZ Nº 117-R, de 26 de dezembro de 2022.
- 3.18 Manual para Instrução de Pleitos, da Secretaria do Tesouro Nacional, edição atualizada.
- 3.19 Decreto nº 4766-R, de 26 de novembro de 2020.

4. SIGLAS

- 5.1 SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.
- 5.2 UG – Unidade Gestora

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 SUDIP - Subgerência da Dívida Pública.
- 5.2 GEPOF - Gerência de Política Fiscal e Dívida Pública do Estado.
- 5.3 SUBSET - Subsecretaria do Tesouro Estadual.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O trabalho será realizado pela Subgerência da Dívida Pública – SUDIP, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual.

A execução do trabalho terá por base esta Norma de Procedimento, que incluirá todas as informações e documentos necessários à realização das atividades de controle financeiro da dívida interna.

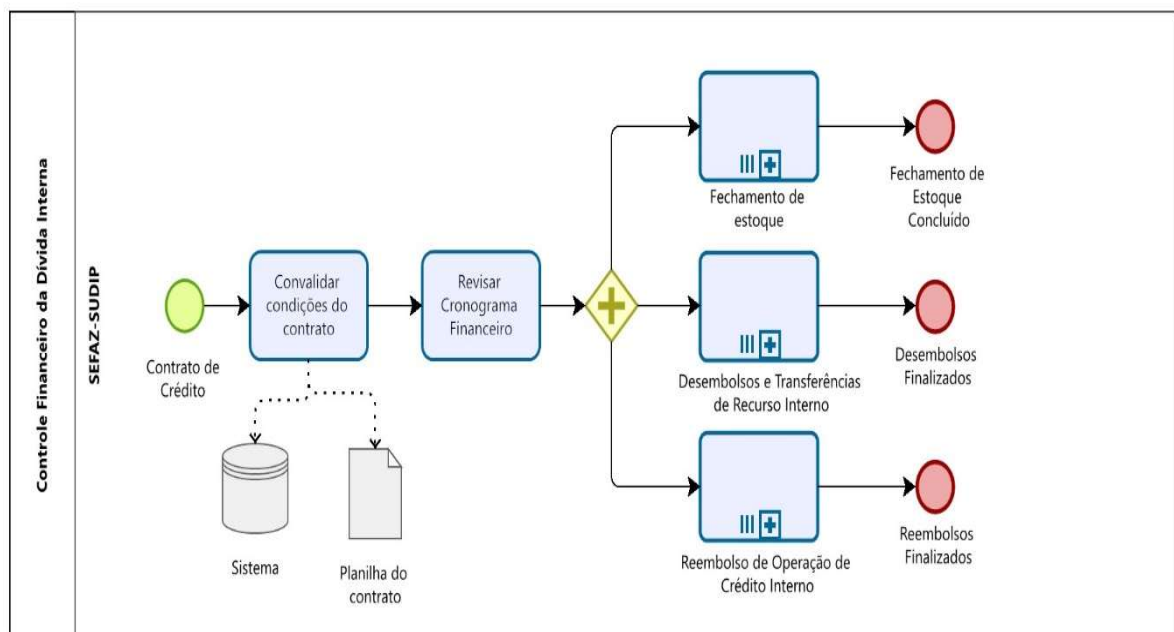


NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 059 – SUBSET - GEPOF

O conjunto de ações com diretrizes para o fiel cumprimento das atividades de controle financeiro da dívida interna faz-se necessário para fortalecer a gestão, garantir a eficiência, a transparência dos reembolsos realizados.

7. PROCEDIMENTOS

7.1 Fluxo de Procedimentos:



7.2 A cargo da Subgerência da Dívida Pública - SUDIP:

- 7.2.1 Convalidar as condições financeiras do contrato e atualizar informações na planilha do contrato e no sistema.
- 7.2.2 Revisar e atualizar o cronograma financeiro do contrato.
- 7.2.3 Preceder à atualização monetária do estoque da dívida e solicitar o Fechamento Contábil do contrato para todos os meses durante a vigência do contrato
- 7.2.4 Após solicitação do órgão executor demandante do contrato (ou da unidade gestora do contrato), remeter as informações para o setor responsável realizar a contabilização da entrada do recurso.
- 7.2.5 Solicitar ao ordenador de despesa autorização para à GREF transferir o recurso interno para a conta operativa do projeto, designada em comunicado formal pelo responsável da unidade gestora.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 059 – SUBSET - GEPOF

- 7.2.6 Solicitar autorização ao ordenador de despesa para execução orçamentária e financeira das prestações previstas nos respectivos contratos de operações de crédito interno.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Roger Pereira Ferreira Subgerente da SUDIP	
EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	
Eliane Canal Leite da Silva Subgerente da SUDOR	Vinícius Brotto Cristo Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Marco Antonio Rocha Lima Guilherme Gerente da GEPOF	Aprovado em 18/11/2024
Daniel Corrêa Subsecretário do Tesouro Estadual	Aprovado em 18/11/2024